

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 456/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO
Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos médico-hospitalares, incluindo resíduos classificados como infectantes, gerados no âmbito das atividades da unidade móvel de saúde instalada nos Pontos de Parada e Descanso (PPDs), que resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	
ENCAMINHAMENTO ATÉ 23h59 de 03 de dezembro de 2025	
E-mail para encaminhamento:	pesquisadeprecos@agenciasus.org.br
Informação encontra-se em nosso site:	www.agenciasus.org.br
Endereço:	SHN Quadra 1, Conjunto A, 2º andar - CEP: 70.701-040
Dúvidas e esclarecimentos a serem encaminhadas pelo e-mail pesquisadeprecos@agenciasus.org.br	
Telefone de Contato: (61) 3686-4144 ramal 1002 ou (61) 99981-0989	

1- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pela Unidade Móvel de Saúde vinculada à Ação 2 – Agora Tem Especialistas – Caminhoneiros(as), abrangendo os resíduos pertencentes aos Grupos A, B e E, conforme legislação sanitária e ambiental vigente, normas da ANVISA, CONAMA e ABNT.

Para fins de clareza e padronização normativa, compreende-se como:

- Grupo A – Resíduos Infectantes ou Biológicos: resíduos resultantes de atividades assistenciais, capazes de apresentar risco de infecção. Incluem materiais como: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas, curativos e demais itens que tenham tido contato (ou possibilidade de contato) com sangue, fluidos orgânicos, tecidos ou secreções durante o atendimento clínico.
- Grupo B – Resíduos Químicos/Farmacêuticos: substâncias químicas ou medicamentos que representam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, incluindo sobras, resíduos ou medicamentos vencidos, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo (por exemplo, ampolas com validade expirada, restos de produtos para assepsia, entre outros).
- Grupo E – Materiais Perfurocortantes ou Escarificantes: objetos e instrumentos capazes de cortar ou perfurar, que possam causar acidentes e exposição biológica. Abrangem lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, limas endodônticas, pontas diamantadas, brocas e quaisquer utensílios de vidro quebrados utilizados durante procedimentos.

A empresa contratada deverá executar todas as etapas — coleta, acondicionamento seguro, transporte especializado, tratamento e destinação final ambientalmente adequada — observando integralmente os requisitos técnicos, de biossegurança e de rastreabilidade estabelecidos nas normas federais, estaduais e municipais, garantindo a mitigação de riscos ocupacionais, sanitários e ambientais no contexto do atendimento itinerante realizado pela Unidade Móvel.

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços de forma contínua, segura e rastreável:

- **Coleta:**
 - Realizar a coleta dos resíduos armazenados na Unidade Móvel, conforme cronograma acordado ou demanda operacional.
 - Providenciar recipientes, bombonas ou contentores adequados, devidamente identificados e homologados para transporte de RSS.
 - Garantir que a coleta seja realizada por profissional treinado e equipado com EPIs adequados.
- **Transporte:**
 - Efetuar transporte externo conforme legislação, garantindo integridade dos resíduos até a unidade de tratamento/destinação.
 - Utilizar veículos exclusivos para transporte de RSS, dotados de: compartimento isotérmico e lavável; piso impermeável; sistema de contenção de derramamentos; sinalização externa conforme normas ambientais e sanitárias.
- **Tratamento e Destinação Final:**
 - Realizar tratamento conforme a natureza dos resíduos (ex.: autoclavagem, incineração ou tecnologia autorizada pelo órgão ambiental).
 - Assegurar destinação final ambientalmente adequada, mediante licença ambiental válida.
- **Gerenciamento:**
 - Entregar mensalmente relatórios consolidados contendo: quantidade coletada por tipo de resíduo; datas de coleta e tratamento;

Local de Entrega ou Prestação de Serviço:

A execução dos serviços dar-se-á, semanalmente, conforme acertado pela fiscalização, entre o período de 14h às 18h, no seguinte endereço:

- Rodovia Presidente Dutra, km 94+850, Graal Pinda, código IBGE 3538006, CEP 12400-970, Estado de São Paulo.

Observações adicionais:

- **Frete:** Os custos com deslocamento e transporte entre os municípios serão integralmente assumidos pela contratada.
- **Taxas:** Eventuais taxas de funcionamento, alvarás e licenças serão de responsabilidade da contratada.
- O atendimento a todos os requisitos técnicos e operacionais será verificado na fase de habilitação técnica e durante a execução contratual, por meio de acompanhamento e fiscalização conforme previsto nos normativos da AgSUS.

2 - QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD Estimada Mensal	Franquia por Coleta	Valor por Coleta (Franquia)	Valor por kg Excedente
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), incluindo resíduos classificados como infectantes. Os serviços deverão atender à unidade móvel de saúde instalada no Ponto de Parada e Descanso (PPD) localizado na Rodovia Presidente Dutra, km 94+850, (Gaal Pinda), CEP 12400-970, no município de Pindamonhangaba/SP (código IBGE 3538006). O manejo deve abranger os resíduos pertencentes aos Grupos A (Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes).	Coleta	4	50 KG	R\$	R\$

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU DO SERVIÇO

O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo ser prorrogado à critério da contratante.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, segura e em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis ao gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). A contratada deverá observar as seguintes condições:

Periodicidade e Procedimentos de Coleta

- A coleta dos resíduos deverá ser realizada uma vez por semana.
- Cada coleta deverá ser acompanhada de comprovante de retirada, contendo o peso total coletado, bem como assinatura do servidor responsável, autenticando as informações.
- A pesagem deverá ocorrer no ato da coleta, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Acondicionamento dos Resíduos

- Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT.
- A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os sacos, recipientes e insumos necessários ao correto acondicionamento dos resíduos dos Grupos A, B e E.

Equipe Técnica e Normas de Segurança

- A Contratada deverá utilizar empregados habilitados, treinados e com conhecimentos básicos sobre as atividades executadas.
- Todos os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados, identificados por crachá e equipados com os EPIs obrigatórios, conforme a natureza do serviço.
- É responsabilidade da Contratada garantir o cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme a Lei nº 6.514/1977, Portaria MTB nº 3.214/1978 e demais legislações relacionadas.
- A Contratada responderá integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e legais relativas aos seus empregados.

Execução e Responsabilidades Técnicas

- Os serviços deverão ser executados de forma técnica, segura e contínua, observando rigorosamente as normas de biossegurança, transporte e manipulação de RSS.
- A Contratada deverá manter comunicação direta com o gestor designado pela AgSUS para alinhamentos operacionais.
- Em casos de risco sanitário, a Contratada deverá garantir recolhimento imediato dos resíduos.

Documentação e Rastreabilidade

- A Contratada deverá emitir documentação obrigatória a cada coleta, incluindo:
 - Comprovante de retirada/peso;
 - Registro de coleta com identificação do responsável;
 - Documentação de transporte;
 - Demais documentos exigidos pela legislação sanitária.
- Deverá ser emitido certificado mensal de destinação e/ou incineração dos resíduos, comprovando o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada.
- Toda e qualquer informação obtida no decorrer da execução contratual deverá ser tratada com sigilo e confidencialidade.

Responsabilidades Gerais

- A Contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive transporte, insumos, mão de obra e documentação.
- A prestação dos serviços deverá seguir integralmente as legislações e normas aplicáveis, incluindo RDCs da ANVISA, resoluções do CONAMA e normas ABNT pertinentes.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos

seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente emitida, acompanhada dos comprovantes de coleta, transporte e pesagem dos resíduos referentes ao período de execução.
- Relatório consolidado contendo, no mínimo: quantidade total coletada, identificação dos locais atendidos, datas e horários de execução, tipo de resíduo coletado, rota utilizada e demais informações necessárias para fins de conferência e fiscalização.

O pagamento ficará condicionado:

- à validação documental pela área técnica responsável da AgSUS;
- ao atesto de conformidade dos serviços pelo fiscal do contrato;
- ao cumprimento integral das normas aplicáveis, prazos estabelecidos e especificações técnicas vigentes.

Após a validação da fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará autorizada a emitir uma Nota Fiscal correspondente, contendo os dados de faturamento indicados pela CONTRATANTE e devendo encaminhá-la para pagamento, que será realizado em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida para o seguinte CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11.

A inadimplência por parte da Contratada quanto às suas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, ambientais ou legais não transfere qualquer responsabilidade à AgSUS. Nessas situações, poderão ser adotadas medidas como retenção, glosa ou não pagamento dos valores, nos termos da legislação e do contrato.

6 - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com o objetivo de garantir a adequada execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, bem como assegurar o atendimento às normas ambientais, sanitárias e operacionais aplicáveis, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de qualificação técnica e econômico-financeira, bem como aos critérios específicos para a prestação dos serviços. Quando aplicável, poderá ser exigida a apresentação de amostras para verificação de conformidade com as especificações técnicas.

O fornecedor deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste Termo de Referência.

b) **Licença, permissão ou autorização ambiental** válida, emitida pelo órgão competente, habilitando a empresa para exercer atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos, conforme legislação vigente.

c) **Comprovação de infraestrutura operacional**, contendo informações sobre veículos, equipamentos, equipe técnica e instalações necessárias para o correto desempenho dos serviços.

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Licença Ambiental de Transbordo – emitida pelo órgão competente.
- Licença Ambiental para Destinação Final - emitida pelo órgão competente.
- Declaração de que a licitante atende às resoluções, legislações, normas vigentes, em especial quanto à:
 - NBR 14652/2001, como também as resoluções RDC 306/2004;
 - RDC 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - RDC 358/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O atendimento às exigências de qualificação técnica, bem como aos critérios operacionais e às condições estabelecidas nesta solicitação de compra, é indispensável para assegurar a adequada execução dos serviços e a conformidade com as normativas aplicáveis. Tais requisitos visam garantir a contratação de empresa apta, experiente e tecnicamente capacitada, assegurando eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços de coleta e destinação de resíduos, em estrita observância ao interesse público e às diretrizes da Administração.”

Unidade de Aquisições e Contratos
UAC/DIOP/AgSUS
(61) 99981-0989 e (61) 3686-4144 Ramal 1002